PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 16/06/14
à 26/06/14.
Jari-RS 16/06/14

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 1994, DE 11 DE JUNHO DE 2014

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores no percentual de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento), com incidência do respectivo percentual a contar do dia primeiro de março de dois mil e quatorze.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a primeiro de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se.
Cumpra-se.
Publicque-se.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

JUSTIFICATIVA
ao Projeto De Lei Nº 004/2014

Nobres Vereadores:

Em que pese ter sido vetada pelo Chefe do Poder executivo a proposição que versava

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL